

LEI MUNICIPAL Nº 1.153/2016, ALVORADA – TO, 06 DE DEZEMBRO DE 2016.

“Altera a alínea “C” inciso “I” do art. 6º da lei 1.133/2015 passando a vigorar a seguinte redação”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o Plenário APROVOU e Eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI: a seguinte LEI:

Art. 1.º - Altera o texto da alínea “C” inciso “I” art.6.º da Lei 1.133/2015, passando a vigorar a seguinte redação:


Art. 6.º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:

c) Decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei Orçamentária 2016, até o limite de 55% (cinquenta e cinco por cento) das mesmas, conforme o estabelecido no art. 43, § 1.º Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, Estado do Tocantins, aos 06 de dezembro de 2016.



JOSÉ GEORGE WACHED NETO
Prefeito Municipal



C E R T I D ã O

Certifico para os devidos fins que a Lei Municipal nº 1.153/2016, a qual “Altera a alínea “C” inciso “I” do art. 6º da lei 1.133/2015 passando a vigorar a seguinte redação”. Foi afixada no mural e site oficial desta Prefeitura Municipal, para conhecimento publico.

Alvorada – TO, 06 de dezembro de 2016.


Reinan Lopes de Oliveira
Secretario Adm. Finan. e Planejamento